

Ofício nº 204/2015

Caculé, 02 de setembro de 2015

Exm^a. Senhora

Sônia do Carmo Neves Santana

M.D. Presidente da Câmara Municipal

CACULÉ – BAHIA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 11/2015, que dispõe sobre a autorização para contribuição, pelo município, às entidades associativas municipais.

As entidades associativas municipais, como a União dos Municípios da Bahia – UPB, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e demais associações regionais de municípios atuam na defesa dos interesses dos municípios de forma institucional, contribuindo para a solução de diversos problemas que aflige o ente federativo menor, é de suma importância a filiação a entidades tais, para o fortalecimento do municipalismo.

O município, para manter-se filiado, deverá efetuar o pagamento da contribuição associativa, fixada em Assembleia Geral das referidas associações, para que estas possam cumprir a sua missão de representação e defesa dos interesses dos municípios, despesa esta que, em observância ao princípio da legalidade e da finalidade, se subsume ao crivo do Poder Legislativo e servirá para manutenção das entidades associativas, assegurando a atuação conjunta entre estas e o município, em prol do interesse público.



Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno dessa Colenda Casa Legislativa, além das demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado e que possa receber parecer favorável das comissões e aprovação unânime do plenário, fortalecendo assim o municipalismo.

Atenciosamente,



José Roberto Neves

Prefeito

José Roberto Neves
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 02 DE SETEMBRO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DE
MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a União dos Municípios da Bahia – UPB, a Confederação Nacional de Municípios – CNM e com a Associação dos Municípios dos Vales do Rio do Antônio e Rio Gavião.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Caculé junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;



III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) descritas no art. 1º em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia Geral anual de cada entidade associativa.

Parágrafo único: As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do Orçamento Municipal

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2015.



José Roberto Neves

Prefeito



José Roberto Neves
PREFEITO